SEGUNDA•FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021 • ANO II | Nº 558

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 180/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL 14.017/20, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
- DECRETO Nº 181/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. NOMEIA O COMITÊ GESTOR PARA ELABORAÇÃO DOS MECANISMOS DE APOIO, PREVISTOS NO INCISO III DO ART.2º DA LEI FEDERAL 14.017/20

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-A/2021 - CONTRATADA: GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-C/2021 - CONTRATADA: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 099-D/2021 - CONTRATADA: ULDIERY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Decreto nº 180/2021 de 05 de novembro de 2021.

Regulamenta em âmbito municipal a lei federal 14.017/20, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o repasse previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal 14.017/20, no valor de R$ 96.503,52 (noventa e seis mil quinhentos e três reais e cinqüenta e dois centavos).
CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Considerado a autorização de utilização do recurso no ano de 2021 pela lei 14.150/2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 2º - Compete ao município de Erico Cardoso, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no município de Erico Cardoso.
§ 2º De acordo com o parágrafo 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020, o montante dos recursos indicado no Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, poderá ser remanejado de acordo com a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei Federal nº 10.017/2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no Relatório de Gestão Final.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal Educação e Cultura e ao Comitê Gestor, acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º deste decreto.

CAPÍTULO II

DA RENDA EMERGENCIAL

Art. 4º - A renda emergencial de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal 14.017/20, não será de responsabilidade do município, tendo o Governo do Estado da Bahia executado a mesma e sendo o único responsável pelo seu acompanhamento, em observância ao disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

Art. 7º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.
Art. 8º Cabe ao Comitê Gestor remanejar o recurso do Plano de Ação, de acordo com a demanda local, podendo ou não executar o inciso II do Art. 2º da lei federal 14.017/20, desde que respeitado o parágrafo 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º - A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Erico Cardoso irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/20.

§ 1º A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Erico Cardoso, deverá desempenhar, em conjunto com a Secretaria Municipal Educação e Cultura do governo do estado da Bahia, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Erico Cardoso irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Art. 10 - A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Federal 14.017/20 será de responsabilidade do Comitê Gestor,formado e nomeados por:
I - 01 (Um) membro da Secretaria Cultura
II- 01(Um) membro da Assessoria Jurídica do Município
III- 01(Um) membro da Contabilidade
IV- 01(Um) membro representando a sociedade civil
V- 01(Um) membro da Secretaria de Finanças

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da lei14.017/20.

.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 - A Secretaria Municipal Educação e Cultura abrirá um cadastro municipal para grupos, espaços e trabalhadores da cultura, onde os dados de inscrições servirão como norteadores para os processos de implementação da Lei 14.017/20 no município de Erico Cardoso

Art. 12 - Todas as informações referentes ao processo de execução da Lei Aldir Blanc, além de publicadas em diário oficial, redes sociais da prefeitura, serão publicadas no seguinte link:
https://drive.google.com/drive/folders/16vBK2Knu48ZYFXlVeXTgOfxrruCYfw6T?usp=sharing
ficando o mesmo a disposição de toda a população para conferência rápida sobre o processo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erico Cardoso/Bahia, 05 de novembro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Decreto nº 181/2021 de 05 de novembro de 2021.

Nomeia o Comitê Gestor para elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Federal 14.017/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 180/2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Gestor para elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Federal 14.017/20 na seguinte forma:

I - 01 (Um) membro da Secretaria Educação e Cultura - **Nycolly Vianna Rodrigues;**

II- 01(Um) membro da Assessoria Jurídica do Município - **Gefferson de Paula Batista;**

III- 01(Um) membro da Contabilidade - **Cássia Santos Ramos;**

IV- 01(Um) membro representando a sociedade civil - **Ronaldo Moraes da Silva;**

V- 01(Um) membro da Secretaria de Finanças - **Nailde Louzada Amaral.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erico Cardoso/Bahia, 05 de novembro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÉRICO CARDOSO/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 099-A/2021. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. Para aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos, iluminação pública, reforma em geral e de calçamentos, máquinas, entre outros, para atender a demanda deste Município, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO - ME. CNPJ: 32.824.639/0001-88,** no valor global de **R$ 7.928.597,77** (Sete milhões e novecentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos, iluminação pública, reforma em geral e de calçamentos, máquinas, entre outros, para atender a demanda deste Município. Data de assinatura do Contrato: 27/10/2021 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

UNIDADE	02.01-SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS	**FONTE**
AÇÃO	2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00
AÇÃO	2.123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	00/42
AÇÃO	2.126 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	00
AÇÃO	2.197 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	00
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.04-SECRETARIA DE EDUÇÃO E CULTURA	**FONTE**
AÇÃO	2.096-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	19
AÇÃO	2.105-MANUTENÇÃO E REFORMA DA CASA DO ESTUDANTE	00
AÇÃO	2.250-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.17-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**FONTE**
AÇÃO	2.160- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	00
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**
AÇÃO	2.065-GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	02
AÇÃO	2.068-GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	14
AÇÃO	2.070-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**FONTE**
AÇÃO	2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **GILVAN GONCALVES DE AZEVEDO - ME**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÉRICO CARDOSO/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 099-C/2021. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. Para aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos, iluminação pública, reforma em geral e de calçamentos, máquinas, entre outros, para atender a demanda deste Município, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.247.494/0001-13,** no valor global de **R$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos, iluminação pública, reforma em geral e de calçamentos, máquinas, entre outros, para atender a demanda deste Município. Data de assinatura do Contrato: 27/10/2021 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

UNIDADE	02.01-SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS	**FONTE**
AÇÃO	2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00
AÇÃO	2.123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	00/42
AÇÃO	2.126 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	00
AÇÃO	2.197 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	00
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.04-SECRETARIA DE EDUÇÃO E CULTURA	**FONTE**
AÇÃO	2.096-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	19
AÇÃO	2.105-MANUTENÇÃO E REFORMA DA CASA DO ESTUDANTE	00
AÇÃO	2.250-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.17-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**FONTE**
AÇÃO	2.160- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	00
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**
AÇÃO	2.065-GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	02
AÇÃO	2.068-GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	14
AÇÃO	2.070-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**FONTE**
AÇÃO	2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÉRICO CARDOSO/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 099-D/2021. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. Para aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos, iluminação pública, reforma em geral e de calçamentos, máquinas, entre outros, para atender a demanda deste Município, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: ULDIERY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 42.012.773/0001-38,** no valor global de **R$ 662.499,89** (Seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos, iluminação pública, reforma em geral e de calçamentos, máquinas, entre outros, para atender a demanda deste Município. Data de assinatura do Contrato: 27/10/2021 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

UNIDADE	02.01-SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS	**FONTE**
AÇÃO	2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00
AÇÃO	2.123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	00/42
AÇÃO	2.126 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	00
AÇÃO	2.197 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	00
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.04-SECRETARIA DE EDUÇÃO E CULTURA	**FONTE**
AÇÃO	2.096-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	19
AÇÃO	2.105-MANUTENÇÃO E REFORMA DA CASA DO ESTUDANTE	00
AÇÃO	2.250-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.17-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**FONTE**
AÇÃO	2.160- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	00
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**
AÇÃO	2.065-GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	02
AÇÃO	2.068-GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	14
AÇÃO	2.070-GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

UNIDADE	02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**FONTE**
AÇÃO	2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
ELEMENTO	3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO	

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **ULDIERY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:49 horas do dia 08/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DC11-4B57-7417-8A33-3980 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC11-4B57-7417-8A33-3980

Hash do Documento

fe74f1a88a01f91aa427fad6c5859a5737822db9dc6011ad7ff1983fd36d6d3e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 08/11/2021 17:49 UTC-03:00